



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comando nº 54/2025

Proc. nº 36/2025

Fls. _____

Rubrica e

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sylvio Ballerini**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por outro lado **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA COAPVALE**, com sede na Rua Prof.^a Escolástica Maria de Jesus, n.º 100, box 01, Jardim Baronesa, Taubaté/SP, CEP 12.091-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.833.277/0001-06, inscrição estadual 688.408.984.112, e-mail contato@coapvale.com.br, telefone (12) 99652-2208, representada por Paulo Anselmo Lingiardi, inscrito no RG sob o n.º [REDACTED] e CPF/MF sob o n.º [REDACTED] doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025, processo nº 36/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender as necessidades de distribuição, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos da APAE, durante o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 147.202,80 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-	Fornecedor : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA COAPVALE						
-	Grupo : GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE						
4	BANANA NANICA		KG		28920,00	R\$ 5,09	R\$ 147.202,80

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental

Ficha 681 – 02.04.03 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Adicionais – 12.306.0027.2049 – Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 05 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º-21/2021, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta/dez meses).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lorena/SP, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANSELMO LINGIARDI
Data: 29/05/2025 17:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA COAPVALE

CONTRATADA (Grupo Formal)

Paulo Anselmo Lingiardi, representante

Sylvio Ballerini

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LORENA

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA COAPVALE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender as necessidades de distribuição, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos da APAE, durante o ano letivo de 2025.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LORENA/SP, 05 / 06 / 2025.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO-ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ANSELMO LINGIARDI

Data: 29/05/2025 17:41:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA COAPVALE

Representante legal: Paulo Anselmo Lingiardi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LORENA

CNPJ Nº: 47.563.739/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARAIBA COAPVALE

CNPJ: 17.833.277/0001-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender as necessidades de distribuição, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos da APAE, durante o ano letivo de 2025.

VALOR (R\$): R\$ 147.202,80 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Lorena, 05 de junho de 2025.

Carlos Matheus de Paula Azevedo
Assessor Especial de Licitação

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CP_01_2025_-_COOPERATIVA_AGROPECUARIA_DO_VALE_DO_PARAIBA_COAPVALE_assinado_assinado.pdf

Hash: 37ded120a3a0db276085847700da2de1b895da7406acab962cd3890673a86f03

Data da validação: 30/05/2025 09:36:30 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO ANSELMO LINGIARDI

CPF: ***.436.878-**

Nº de série de certificado emitente: 0xf8a8183ab0300114

Data da assinatura: 29/05/2025 17:36:47 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[illegible]